



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1379, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 27 de outubro de 1980, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Nas Ruas Major João Ferraz de Siqueira Bairro Santa Cruz, Prof. José Germano da Silva - Jardim São Francisco, ZRC - Zona Residencial Comum,.....vetado.....vetado.....vetado....., será permitida a construção e instalação para efeito do uso do solo, de atividades enquadradas nas Categorias, C1, S1, C2 e S2 - usos permitidos, a que se refere o artigo 8º - Quadro I da Lei nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE NOVEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

EDITADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 17, 11, 1980
EDITADO NO JORNAL Imprensa Oficial
do Município de Mococa
N.º 9 PAG 10
17, 11, 1980

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

DR. GERSON DOS SANTOS MESQUITA
Diretor do D.O.V.

DR. RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do D.S.U.



Fls. n.º 8
Proc. 260180

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº.1.379 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.980

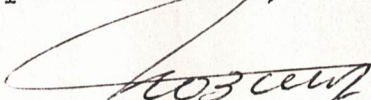
Véto parcial aposto pelo Sr. Prefeito Municipal de Mococa, ao artigo 1º da Lei nº 1.379 de 17 de novembro de 1.980, e rejeitado pela Câmara Municipal, em Sessão realizada em 13 de fevereiro de 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo, Decreta e eu Italo Maziero, na qualidade de seu - Presidente, promulgo nos termos do § 5º do art.30 da Lei Complementar nº.9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), o seguinte dispositivo da Lei nº.1.379 de 17 de novembro de 1.980, e da qual passa a fazer parte integrante.

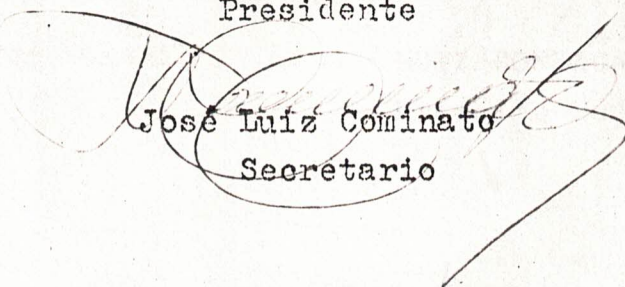
Artigo 1º -e rua 7 de Setembro e Prof. Rodolpho Garcia Rosa - ZAC - Zona de Atividades Centrais.

Artigo 2º -

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Fevereiro de 1.981.


Italo Maziero

Presidente


José Luiz Cominato
Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1379, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 27 de outubro de 1980, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Nas Ruas Major João Ferraz de Siqueira Bairro Santa Cruz, Prof. José Germano da Silva - Jardim São Francisco, ZRC - Zona Residencial Comum,.....vetado.....vetado.....vetado....., será permitida a construção e instalação para efeito do uso do solo, de atividades enquadradas nas Categorias, C1, S1, C2 e S2 - usos permitidos, a que se refere o artigo 8º - Quadro I da Lei nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE NOVEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

DR. GERSON DOS SANTOS MESQUITA
Diretor do D.O.V.

DR. RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do D.S.U.